



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

### LEI Nº 146/2001

**"Altera a redação do caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 94/99 e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei nº 94/99, passando o mesmo a Ter a seguinte redação:

*"Art. 3º - São segurados obrigatórios do Sistema de previdência e Assistência Social os servidores do Município titulares de cargos efetivos."*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de junho de 2.001

  
**JOSÉ PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal

  
**Frederico Dutra Santiago**  
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG  
OAB/MG 72.765

- 01 -